

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1733/78

INTERESSADO: MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA POLETO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Biologia, do Departamento de Biologia da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins

PARECER CEE N° 1794 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense (Santa Fé do Sul) faz a indicação de Marilza Barbosa de Almeida Poloto para Professor I, junto à disciplina Biologia, do Departamento de Biologia daquela instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada apresentou diplomas de Licenciada em Ciências - (1º grau), pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Dracena; - Licenciada em Ciências Biológicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Professor José Augusto Vieira", de Machado, MG; Licenciada em Pedagogia pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins. Coursou, em nível de especialização: Espectrofotometria Infravermelho e Raman (112h/aula): Tópicos Especiais de Espectrofotometria Infravermelho e Raman (128h/aula); Treinamento de Pessoal Docente sobre a Estrutura Curricular da Escola de 1º Grau". (Ciências).

Tem Parecer C.F.E. n° 2.110/73 para as disciplinas Biologia e Biologia Educacional, no curso de Educação Física da Associação Santa - fessulense de Educação e Cultura.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Marilza Barbosa de Almeida Poleto , para Professor I junto à disciplina Biologia, do Departamento de Biologia da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense (Santa Fé do Sul).

São Paulo, 24 de novembro de 1978

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente